



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**LEI N° 3.638/2014**

Cria no âmbito do Município de Lagoa Santa o Projeto Livro Mágico, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa Santa manteve, e eu, Roberto Alves dos Santos – Vice-Presidente da Câmara Municipal, cumprindo o determinado no art. 49, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, PROMULGO E FAÇO PUBLICAR, a seguinte Lei, que recebeu Veto do Prefeito Municipal, não mantido pelo Poder Legislativo Municipal:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Lagoa Santa, o Projeto Livro Mágico, com a finalidade de arrecadar livros e revistas infantis, para formar o recanto de leitura para as crianças.

Art. 2º - Durante e semana de comemoração de que trata esta lei, devem ser promovidas pelo Poder Público, palestras nos colégios, escolas municipais e particulares, visando incentivar os alunos à leitura, bem como, promover ampla divulgação no Município de Lagoa Santa MG.

Parágrafo Único - O Programa Livro Mágico terá os seguintes objetivos:

- I - Facilitar o acesso aos livros;
- II - Estimular o hábito da leitura;
- III - Incentivar a produção literária e editorial;
- IV - estimular o uso do livro como instrumento de formação da cidadania, fonte de conhecimento e prazer;
- V - Incentivar o uso do livro como instrumento de difusão de valores e de fomento à cultura da paz;
- VI - Incentivar a leitura em bibliotecas virtuais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

VII - Incentivar a realização de feiras abertas à comunidade que possibilitem aos cidadãos a comercialização, empréstimo ou leitura de livros usados no próprio local;

VIII - Possibilitar bibliotecas itinerantes em caminhões, ônibus ou qualquer meio de transporte terrestre com espaço suficiente para a locação de livros em seu interior.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade do Executivo Municipal através da Secretaria de Educação, sem que haja oneração ao erário público, a fixação em todas as escolas, colégios e repartições públicas existentes no Município de Lagoa Santa MG., com cartazes contendo a seguinte mensagem:

**PROJETO LER É UM PRAZER**  
**"Semana Municipal de Incentivo à Leitura" – 06 a 12 de outubro.**  
**TODO DIA, É DIA DE LER**

4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 20 de novembro de 2014.

**Roberto Alves dos Santos**  
**Vice-Presidente**

Origem: PL 4010/2014

Autor: Ver. Pedro Paulo de Abreu Júnior